

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – DPE/MA - (UASG 453747)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0940/2022 – DPE-MA

Exclusivo para ME/EPP, conforme LC 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023**, critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO E ITEM, TIPO ABERTO** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 002/2023-ASSEJUR contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e DECRETO ESTADUAL DO MARANHÃO 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 03 de janeiro de 2022. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços objetivando a Aquisição de Materiais de LIMPEZA para suprir às necessidades da DPE, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
- 1.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 1.4 Cabe informar que a presente aquisição será pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM.**
- 1.5 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	02/02/2023 -09:00 hs(Horário de Brasília)
UASG	453747
Valor Global Estimado	R\$ 125.330,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente,

o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE NO ATO DE ENVIO DE SUA PROPOSTA, DEVERÁ DECLARAR, DE FORMA VIRTUAL, UTILIZANDO A FUNCIONALIDADE EXISTENTE NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase

de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou re-enviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.4.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital. Indicar a marca e fabricante do produto ofertado. Vedadas descrições genéricas: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

6.6.2 PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(NS), com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto.

6.6.3 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.6.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(S) DO(S) ITEM(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir no fornecimento. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

d) Formas, local e prazos de entrega do objeto, de acordo como o descrito no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

e) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

6.6.5 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.6.6 A **DPE** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60

(sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

6.6.7 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

6.6.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO/ITEM (não podendo ser superior ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 11 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a Grupo e Item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico,

definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 11** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A** - Registro comercial, para empresa individual;
- B** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C** - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- D** - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B** - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1.3.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do Grupo ou Item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

11.1.3.1.1 - No caso do licitante classificado em mais de um Grupo ou Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

- a) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do(s) Grupo(s) e Item(s) em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) Grupo/Item(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b) As regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) Grupo ou Item.
- c) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.10 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

13.3 O **LICITANTE** que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Caso não reconsidere sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o Recurso, devidamente informados, à consideração do Defensor Público Geral, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao **LICITANTE** vencedor.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

13.6 Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARCIMENTO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editale dos anexos.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a DPE-MA.

14.7 Decairá do direito de impugnar perante a DPE-MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no modelo da Minuta deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos Grupos e Item (não agrupado) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente

à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência**.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato.

22. DA SUBCONTRATADA

22.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

23.2. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.3. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.3.1 EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS ENTENDIMENTOS VERBAIS ENTRE INTERESSADOS E A DPE/MA.

23.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.3.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Integra este Edital o ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e ANEXO III – Minuta de Contrato

São Luís MA, 11 de Janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação da DPE

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819- CEP 65075-698
www.dpe-ma.def.br - São Luís - Maranhão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇO** visando a aquisição de materiais de limpeza para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição visando as demandas provenientes dos Núcleos de Atendimento desta Defensoria Pública do Estado (capital e interior), prédio sede, além de suprir ao planejamento de inauguração e estruturação dos futuros núcleos previstos para ano de 2023.

2.2. A solicitação justifica-se tendo em vista que o fornecimento dos materiais é imprescindível no andamento e desempenho das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pois atendem às necessidades básicas diárias dos referidos núcleos. Outrossim, informamos que o quantitativo necessário para o período foi calculado com base no consumo do exercício de 2022, e levando-se em conta as demandas de inauguração e estruturação de novos núcleos de atendimento desta DPE.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.5. Nos termos da lei 8.666, junho de 1993 e pelo decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sugerimos a adoção do pregão eletrônico com características do registro de preço.

2.6. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.7. Da justificativa pelo tipo MENOR PREÇO POR GRUPO:

2.7.1. A escolha pelo tipo menor preço por grupo, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução.

2.7.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) na qual diz que a maior vantagem se

apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134 /2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.7.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.7.4. Convém esclarecer que, apesar de os itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os produtos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 01						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
292730	1	Água Sanitária , composição química hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, Cloreto de Sódio e Água, Teor de Cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% P/P. Componente ativo: Hipoclorito de sódio. Desinfetante e bactericida, frasco de 1000 ml, com tampa rosquear lacrada. Deve constar no rótulo: Nº do registro da ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. A	FRASCO	720	3,11	2.239,20

		validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Econômica, Brilux ou FC.				
350834	2	Desodorizante Sanitário , suporte com bloco, com cestinha. Composição: Ativo, carga, emoliente, agente bacteriostático, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear alquil bezeno sulfonato de sódio. Fragrância diversa de boa qualidade. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Harpic	UND	350	3,15	1.102,50
326169	3	Desodorizador de ambiente em aerossol , Composição: álcool, propileno glicol, nitrito de sódio, benzoato de sódio, butano - propano, perfume. Frasco com 400ml, fragrâncias variadas de boa qualidade. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca de referência: Bom ar. Fragrâncias de preferência: Algodão. Padrão de qualidade igual ou superior: SECAR	FRASCO	200	11,02	2.204,00
479541	4	Desinfetante líquido de alto poder para limpeza em geral, germicida - bactericida concentrado para desinfecção e aromatização. Composição: Tensoativos catiônico, tensoativo não iônico, opacificante, solvente, corante, essência e água. Componente ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Teor do princípio ativo deve ser no mínimo 1,25%. Contendo externamente data da fabricação, lote, prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou 5notificação no ministério da saúde. Frasco c/ 1000 ml, com fragrância variada. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Fragrância sugerida: Lavanda. Padrão de qualidade igual ou superior a Bom dia.	FRASCO	720	7,55	5.436,00
386806	5	Detergente líquido neutro concentrado biodegradável, testado e aprovado dermatologicamente. Composição: ácido linear alquilbenzeno	FRASCO	250	2,70	675,00

		sulfônico, lauril éter, sulfato de sódio, sais, sequestrante, coadjuvantes, preservante, corante e fragrância e água. Frasco com 500ml de bico-dosador. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: FC.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01...						R\$ 11.656,70

GRUPO 02						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
372469	6	Limpa vidro liquido , concentrado que tenha conector universal. Composição: Solvente, cossolvente tensoativo não iônico, aditivo, silicone, agente formador de filme, sinergista, conservante, fragrância, corante e água. Frasco 500ml. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Azulim	FRASCO	500	6,88	3.440,00
289840	7	Limpador instantâneo multiuso concentrado para limpeza, frasco com 500ml com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha, banheiro, pias e azulejos. Composição: Butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e veículo. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Azulim	FRASCO	600	4,92	2.952,00
293351	8	Limpador instantâneo para limpeza pesada concentrado, ação total, limpa cerâmicas, azulejos e rejunto, frasco com 1 litro com tampa rosquiavel. Composição: Acido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Azulim	LITRO	200	18,89	3.778,00
472871	9	Lustra moveis , ideal para superfícies lisas. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico,	FRASCO	320	8,17	2.614,40

		silicone, alcalinizastes, espessastes, tensoativos não iônicos, conservantes, solvente alifático, fragrância e água. Embalagem plástica não reciclada, com tampa e bico econômico, frasco de 200ml, cremoso c/ fragrância lavanda fresh p/ limpeza e polimento de madeira e móveis em geral. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Peroba				
247003	10	Sabonete líquido gel p/ limpeza das mãos em ambientes comerciais, banheiros industriais, alimentícios, de entretenimento etc. Frasco de 1lts. Fragrância sugerida: Erva-doce. Padrão de qualidade igual ou superior: Deoline	FRASCO	300	17,82	5.346,00
397370	11	Saponáceo cremoso para limpeza de pias, talheres, maçanetas, torneiras, banheiros, cozinhas e superfícies com acúmulo de gordura. Composição: Tensoativo anônico (ácido láurico), tensoativo não iônico (álcool gravo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzofiazolin-3ona, fragrância e água. Cotem: Tensoativo biodegradáveis, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco com 300ml, fragrância de limão. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: CIF	FRASCO	600	10,11	6.066,00
436764	12	Sabão em pó para limpeza , perfume suave. Composição: Tensoativos aniônicos, tamponantes, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância e água, devem conter alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Embalagem em caixa de papelão c/ 500gr de boa qualidade. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Ypê	CAIXA	300	9,55	2.865,00
456534	13	Cera líquida para piso vinílico LVT nobili aquila 3 mm de 750ml. Marca de referência: poliflor.	FRASCO	500	9,56	4.780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02...						R\$ 31.841,40

GRUPO 03						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
253221	14	Balde de plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, rígido com alça de metal resistente - 15 litros. Padrão de qualidade igual ou superior: Plasnew	UND	160	23,89	3.822,40
485417	15	Escovão de mão , escova de limpeza comum, cerda nylon com o corpo de madeira, tamanho pequeno e de boa qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior: Condor	UND	50	10,26	513,00
331870	16	Escova para sanitário tipo nylon, com cerdas ondulados, cabo de plástico flexível com o comprimento de aproximadamente 30,5 cm, com suporte. Padrão de qualidade igual ou superior: Bettanin	UND	100	9,54	954,00
477057	17	Pá coletora de lixo em plástico rígido, medindo aproximadamente 23 cm de largura, com cabo de plástico rígido de aproximadamente 1 metro, cor variado. De boa qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior: Multilar	UND	50	10,05	502,50
601242	18	Rodo para limpeza de plástico, 40 cm, resistente com lâmina dupla de borracha, cabo de madeira plastificado, com a extremidade rosqueada, cor variado. De boa qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior: Condor	UND	100	16,34	1.634,00
481234	19	Vassoura de nylon , com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon, medindo de 23 a 40 cm de comprimento e 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira revestido. Padrão de qualidade igual ou superior: Condor	UND	100	25,08	2.508,00
289118	20	Cesto de lixo plástico não reciclado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, rígido s/ alça para lixo de 15 Litros não vazado - cor preto.	UND	100	17,08	1.708,00
446269	21	Vassoura de pelo , com corpo revestido em plástico rígido com	UND	100	20,18	2.018,00

		extremidade rosqueada e cerdas em pelo sintético, medindo 40 cm de comprimento e 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira revestido. Padrão de qualidade igual ou superior: Condor				
229938	22	Passador de Cera , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 30 cm x 8,5 cm x 4,5 cm, cabo de madeira revestido/plastificado medindo 1,20 m com gancho na ponta para pendurar, espuma colada e grampeada ao corpo.	UND	50	33,64	1.682,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03...						R\$ 15.341,90

GRUPO 04						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
236909	23	Espanador , cabo de madeira, pelo sisal. De boa qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior: Max Forte	UND	50	23,20	1.160,00
318923	24	Espanja p/ limpeza , tipo dupla face de poliuretano c/ fibra sintética abrasiva no formato retangular, de boa qualidade. Composição: Espuma de poliuretano, bactericidas e fibra sintética com material abrasivo. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Scoth Brite 3M.	UND	1500	2,74	4.110,00
420505	25	Flanela 100% algodão méd. 50x60, p/ limpeza na cor branca. Padrão de qualidade igual ou superior: Artlimp	UND	500	2,99	1.495,00
235792	26	Luva em Látex resistente para limpezas, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M. De acordo com a ABNT NBR 13.393. Padrão de qualidade igual ou superior: Betanin	PACOTE	200	4,12	824,00
341165	27	Luva em Látex resistente para limpezas, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G. De acordo com a ABNT NBR 13.393. Padrão de qualidade igual ou superior: Betanin	PACOTE	350	4,45	1.557,50
225907	28	Lã de aço fina para limpeza 60gr	PACOTE	100	3,96	396,00

		pacote com 08 unidades de boa qualidade. Composição: Aço carbono. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Padrão de qualidade igual ou superior: Bombril				
396308	29	Pano de chão , Pano para limpeza de chão, algodão liso, tipo saco 100% algodão, medindo no mínimo 70x50cm, na cor branca. Eficaz na absorção de líquidos. De boa qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior: Sacaria ou superior.	UND	800	7,14	5.712,00
364252	30	Pano de prato, 100% algodão , branco alvejado, com estampa, embainhado nas laterais absorventes, 80x50cm, lavável e durável. De boa qualidade.	UND	200	8,70	1.740,00
364307	31	Papel higiênico branco , folha dupla, med. 30 x 10 cm, com excelente alvura e maciez, 100% de fibras naturais. Acondicionado em embalagem resistente, pct. c/ 12 rolos de 1ª qualidade, picotada, sem perfume. Padrão de qualidade igual ou superior: Personal	PACOTE	800	18,24	14.592,00
319232	32	Papel toalha interfolhado de 1º qualidade, com duas dobras 23cmx21cm, contendo 1000 toalhas, extra-branco, 100% celulose, com excelente alvura e maciez. Boa qualidade.	PACOTE	800	16,61	13.288,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04...						R\$44.874,50
GRUPO 05						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
300237	33	Saco plástico reforçado para lixo de 15 litros , na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado), com densidade suficiente para suporta até 3Kg, pacote contendo 20 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior: GERAPLAST	PACOTE	800	4,31	3.448,00
481090	34	Saco plástico reforçado para lixo de 100 litros , na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado), com densidade suficiente para suporta até 20Kg, pacote contendo 05 unidades.	PACOTE	1000	6,46	6.460,00

		Padrão de qualidade igual ou superior: GERAPLAST				
VALOR TOTAL DO GRUPO 05...						R\$ 9.908,00

GRUPO 06						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UND R\$	V.TOTAL R\$
385112	35	Máscara Descartável Uso Geral - Material: Fibra De Poliéster, pacote com 50 unidades , Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio, Tipo Fixação: Tira Elástica.	PACOTE	100	26,18	2.618,00
269943	36	Álcool em gel 70% acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 400 ml e no máximo 550 ml, para antissepsia de pele, contendo 70% de álcool etílico 96gl + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante a 0,7%. Com tampa tipo "flip-top" ou "push pull". O produto deve ter registro na anvisa. O produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	250	10,54	2.635,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6...						R\$ 5.253,00

ITEM SEM AGRUPAMENTO						
407762	37	Refies com álcool Antisséptico contendo saída em espuma com dispense em comodato para higienização de mãos a 70% INPM, capacidade mínima de 1,45L, com dosagem mínima de 0,7ml e rendimento mínimo de aplicações de 2.070 antissepsias. Composto de glicerina, d-pantenol e vitamina e, evitando o ressecamento da pele e fazendo a antissepsia em 10 segundos, dispensando a necessidade de sabão, enxágue e água ou secagem com papel toalha ou outro material.Obs: Marca indicada, Opticare IHS, compatível com dispensers distribuídos em todo o prédio sede e núcleos regionais.	UND	50	129,09	6.454,50
VALOR TOTAL DO ITEM 37 (SEM AGRUPAMENTO) ...						R\$ 6.454,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO ...					R\$ 125.330,00	

OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através da média aritmética de cada item, obtidos através do sistema BANCO DE PREÇO.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente a contrato administrativo para fornecimento de materiais.

4.1.1. Constituem documentos equivalentes: a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de fornecimento de material ou serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

5. DA ENTREGA

5.1. A solicitação dos materiais de limpeza ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento Anexo I**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da ordem de fornecimento através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, no seguinte endereço:

• **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Horário: 09:00h às 12:00h, das 14:00h às 16:00h - devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato

Contato: Lucivânia Santana Pereira Lima / Ernilson Pereira Santos

Telefone/e-mail: (98) 3221-6110 (Ramal 256) - material.dpe@hotmail.com

5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

5.5. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

5.6. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

5.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Serão individualizados e avaliados criteriosamente os casos em que o produto não apresente o prazo

previsto devido às suas características de fabricação e desde que não acarrete prejuízo à instituição.

6.2. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

6.4. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

7.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pelo Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

7.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS)**, possa desempenhar suas funções;

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.10. A DPE-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.11. Responsabilizar-se:

9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

10.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

10.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

11.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

11.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

11.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

11.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

11.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

11.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir da assinatura do contrato, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da entrega total dos materiais.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo deste TR.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio- DPE, através do telefone (98) 3221-6110 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

14.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

14.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

14.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

14.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 06 de dezembro de 2022.

LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I do Termo de Referência

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento	Processo Administrativa	Contrato
-----------------------------	-------------------------	----------

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizado na Av. Júnior Coimbra S/Nº - Renascença II, São Luís-MA.

Informações do Fornecedor								
Endereço								
Bairro								
Cidade/ Município			UF			CEP		
Fone			Email					

Descrição dos Materiais Solicitados								
Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada



Modelo/ Tipo/ Finalidade

Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II do EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.xxx.xxx/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. xxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar preço(s) da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº x x /2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza**, cujos quantitativos, especificações mínimas dos produtos e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o Órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / (XX) XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

Grupo/Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL ...					R\$ XXXXXX

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

(Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A gestão desta Ata será feita pela xxxxxx, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8.4 E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário:

Representante Legal:

ANEXO III do EDITAL -MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/2023**
PROCESSO Nº 940/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,
....., NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.XXX/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.xxx.714-xx, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa....., sediada a, CNPJ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro (a), estado civil, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0940/2022, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 00X/2023 - CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição **de materiais de limpeza** para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº **00X/2023- CPL/DPE, à ARP nº XXX/2023 - DPE/MA** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no **Item 03** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 0940/2022.

CLÁUSULA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

4.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

4.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

4.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

4.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

4.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

4.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

4.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

4.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

4.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

4.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao

tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

4.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

4.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

4.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

6.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pelo Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA

7.1. A solicitação dos materiais de limpeza ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento Anexo I**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da ordem de fornecimento através do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA, no seguinte endereço:

•SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Local: Av. Júnior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Horário: 09:00h às 12:00h, das 14:00h às 16:00h - devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato, Contato: Lucivânia Santana Pereira Lima / Ernilson Pereira Santos.Telefone/e-mail: (98) 3221-6110 (Ramal 256) – material.dpe@hotmail.com

7.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

7.5. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

7.6. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Serão individualizados e avaliados criteriosamente os casos em que o produto não apresente o prazo previsto devido às suas características de fabricação e desde que não acarrete prejuízo à instituição.

8.2. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

8.2.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

8.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

8.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

8.4. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos materiais especificados no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, será de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo III do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VALOR

11.1 O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA, é de.....**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

12.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

12.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo II), certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser

rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato sempre que demandada;

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.11. Responsabilizar-se:

13.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS)**, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

14.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

14.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.10. A DPE-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Os materiais, objeto deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

17.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

17.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

17.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

17.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

17.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

17.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

17.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio- DPE, através do telefone (98) 3221-6110 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

20.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

20.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

20.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições

constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

20.5. A execução do objeto deste contrato deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMIERA- FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____